



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 539, DE 29 DE OUTUBRO DE 2009.

ALTERA LEI MUNICIPAL Nº. 436/2006 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA DO ESTADO DO CEARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Guaiuba, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Altera Inciso II do Artigo 1º da Lei Municipal nº. 436, de 21 de setembro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“II – Secretaria Municipal de Cultura e Juventude - SECULT;”

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA**, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove.

  
Marcelo de Castro Fradique Accioly  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍUBA  
PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA  
Guaiúba, 29 de 10 de 09  
  
Rita Ramos